



Prefeitura Municipal do Paudalho-PE

Av. Raul Bandeira, 21 - centro - CEP 55825-000 - fone: 031-81-8636-1159
CGC 11.097.397/0001-84

LEI Nº 571, de 05 de maio de 2006.

EMENTA: Institui normas administrativas para a Expedição de Certidão Negativas do Município do Paudalho - Pernambuco e dá outras providências.

Artigo 1.º Ficam instituídas a **CND** – Certidão Negativa de Débitos, a **CPD** – Certidão Positiva de Débitos e a **CPND** – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos.

Artigo 2.º A Fazenda Publica Municipal exigirá a **CND** – Certidão Negativa de Débitos ou a **CPND** – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos, como prova de quitação ou regularidade de créditos tributários e não-tributários.

Artigo 3.º A **CND** – Certidão Negativa de Débito, a **CPD** – Certidão Positiva de Débitos e a **CPND** – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito serão expedidas mediante Requerimento do Interessado ou de seu representante legal, devidamente habilitado.



Prefeitura Municipal do Paudalho-PE

Av. Raul Bandeira, 21 - centro - CEP 55825-000 - fone: 031-81-3636-1159
CGC 11.097.397/0001-84

Artigo 4.º O Requerimento do Interessado deverá conter:

- I – o (s) Tributo (s) a que se Refere (m);
- II – o (s) Estabelecimento (s) a que se Refere (m);
- III – o (s) Imóvel (is) a que se Refere (m);
- IV – as Informações Necessárias à Identificação do Interessado:
 - a) – o Nome ou a Razão Social;
 - b) – a Residência ou o Domicílio Fiscal;
 - c) – o Ramo de Negócio ou a Atividade;
- V – a Indicação do Período a que se refere o Pedido.

Parágrafo único. O modelo de Requerimento do Interessado é o constante no **anexo I desta Lei**.

Artigo 5.º A **CND** – Certidão Negativa de Débito, a **CPD** – Certidão Positiva de Débitos e a **CPND** – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito, relativas à situação fiscal e a dados cadastrais, só serão expedidas após as informações fornecidas pelos órgãos responsáveis pelos dados a serem certificados.

Artigo 6.º Será expedida a **CND** – Certidão Negativa de Débitos se não for constatado a existências de créditos não vencidos:

I – em curso de cobrança executiva em que não tenha sido efetivada a penhora;

II – cuja exigibilidade não esteja suspensa.



Prefeitura Municipal do Paudalho-PE

Av. Raul Bandeira, 21 - centro - CEP 55825-000 - fone: 031-81-3636-1159
CGC 11.097.397/0001-84

§ 1.º A **CND** – Certidão Negativa de Débito terá validade de **30 (trinta dias)**.

§ 2.º O modelo de **CND** – Certidão Negativa de Débito é o constante no **anexo II desta Lei**.

Artigo 7.º Será expedida a **CPND** – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito se for constatado a existência de créditos não vencidos:

I – em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora;

II – cuja exigibilidade esteja suspensa.

§ 1.º A **CPND** – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito surtirá os mesmos efeitos que a **CND** – Certidão Negativa de Débito.

§ 2.º A **CPND** – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito terá validade de **30 (trinta) dias**.

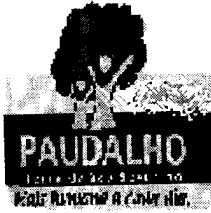
§ 3.º O modelo de **CPND** – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito é o constante no **anexo III desta Lei**.

Artigo 8.º Será expedida a **CPD** – Certidão Positiva de Débito se for constatado a existência de créditos vencidos:

I – em curso de cobrança executiva em que não tenha sido efetivada a penhora;

II – cuja exigibilidade não esteja suspensa.

§ 1.º A **CPD** – Certidão Positiva de Débito não surtirá os mesmos efeitos que a **CND** – Certidão Negativa de Débito.



Prefeitura Municipal do Paudalho-PE

Av. Raul Bandeira, 21 - centro - CEP 55825-000 - fone: 031-81-3636-1159

CGC 11.097.397/0001-84

§ 2.º A CPD – Certidão Positiva de Débito terá validade de 90(noventa) dias.

§ 3.º O modelo de CPD – Certidão Positiva de Débito é o constante no anexo IV desta Lei.

Artigo 9.º O prazo máximo para a expedição de certidão será fornecida num prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir do primeiro dia útil após a entrada do requerimento na repartição competente, consoante o **Artigo 205, do CTN – Código Tributário Nacional, Lei Federal Nº. 5.172 de 25 de Outubro de 1966** e com **artigo 200.º, do CTM – Código Tributário Municipal Nº 189/90**:

§ 1.º As certidões poderão ser expedidas pelo processo mecânico ou eletrônico.

§ 2.º As certidões serão assinadas pelo **Gerente de Administração Tributária** autoridade competente para assinar as Certidões.

§ 3.º No caso de ausência do **Gerente de Administração Tributária** para assinar as certidões, as mesmas serão assinadas pelo Secretário de Administração e Finanças, ou pelo o Secretário Executivo do Planejamento e Gestão Estratégica ou pelo o Prefeito.

§ 4.º As certidões assinadas por outros servidores públicos, que não sejam autoridade competente, serão consideradas, nulas, e sua expedição dolosa e fraudulenta, sendo que os mesmos responderão por crimes praticados contra a Fazenda Pública Municipal, de responsabilidades criminais, pessoais e funcionais.



Prefeitura Municipal do Paudalho-PE

Av. Raul Bandeira, 21 - centro - CEP 55825-000 - fone: 031-81-3636-1159
CGC 11.097.397/0001-84

Artigo 10.º A **CND** – Certidão Negativa de Débito, a **CPD** – Certidão Positiva de Débito e a **CPND** – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Certidão Negativa:

I – não servirão de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos **Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional – CTN;**

II - serão eficazes, dentro de seu prazo de validade e para o fim a que se destinam, perante qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal, Direta ou Indireta.

Artigo 11.º A prática de ato indispensável para evitar a caducidade de direito dispensa a prova de quitação de tributos, a **CND – Certidão Negativa de Débito.**

Parágrafo único. A dispensa a prova de quitação de tributos, a **CND – Certidão Negativa de Débito**, não elimina, porém, a responsabilidade:

I – de todos os participantes responderem, no ato, pelo tributo, porventura, devido, pelos juros de mora e pelas penalidades cabíveis, executadas às relativas a infrações;

II – pessoal do infrator responder, no ato, pelas penalidades cabíveis, relativas a infrações.

Artigo 12.º A **CND** – Certidão Negativa de Débito expedida com dolo ou fraude, contendo erro contra a Fazenda Pública, responsabiliza, pessoalmente, o funcionário responsável pela expedição, pelo crédito tributário e pelos juros de mora acrescidos.



Prefeitura Municipal do Paudalho-PE

Av. Raul Bandeira, 21 - centro - CEP 55825-000 - fone: 031-81-3636-1159
CGC 11.097.397/0001-84

Artigo 13.º Na expedição de **CND** – Certidão Negativa de Débito dolosa ou fraudulenta contra a Fazenda Pública, a responsabilidade pessoal, do funcionário responsável, pelo crédito tributário e pelos juros de mora acrescidos, não exclui a responsabilidade criminal e funcional que no caso couber.

Artigo 14.º Sem prejuízo das Responsabilidades Pessoal e Criminal será exonerado, a bem do serviço público, o servidor que expedir Certidão dolosa ou fraudulenta contra a Fazenda Pública Municipal.

Artigo 15.º Nenhum outro servidor público tem a autoridade competente para assinar as certidões, a não ser os que forem estabelecidos como autoridades competentes definidos no **artigo 9º, § 2.º** e **§ 3.º, desta lei**

Artigo 16.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho, 05 de Maio de 2006


José Pereira de Araújo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal do Paudalho-PE

Av. Raul Bandeira, 21 - centro - CEP 55825-000 - fone: 031-81-3636-1159

CGC 11.097.397/0001-84

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO				
Nome ou Razão Social				
Residência ou Domicílio Fiscal				
Ramo de Negócio ou Atividade				
OBJETO DO REQUERIMENTO				
NATUREZA JURÍDICA				
PJ – Pessoa Jurídica		PF – Pessoa Física		IM – Imóvel
CNPJ	Inscrição Municipal	CPF	Inscrição Municipal	Índice Cadastral
TRIBUTOS				
Imposto			Contribuição de Melhoria	
<input type="checkbox"/> IPTU	<input type="checkbox"/> ISSQN	<input type="checkbox"/> ITBI	<input type="checkbox"/> Contribuição de Melhoria	
Taxa de Poder de Polícia			Taxa de Serviço Público Específico e Divisível	
FINALIDADE DA CERTIDÃO			PERÍODO	
REQUERIMENTO				
Venho através deste, requerer a CND – Certidão Negativa de Débito acima especificada.				
Declaro, conforme previsto em Lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas.				
DATA	ASSINATURA	CPF	DOC. DE IDENTIDADE	



Prefeitura Municipal do Paudalho-PE
Av. Raul Bandeira, 21 - centro - CEP 55825-000 - fone: 031-81-3636-1159
CGC 11.097.397/0001-84

ANEXO II

CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº _____ / _____

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome ou Razão Social

Residência ou Domicílio Fiscal

CNPJ da PJ ou CPF da PF

Inscrição Municipal da PJ ou PF

Índice Cadastral do Imóvel

OBJETO DA CERTIDÃO

TRIBUTO

PERÍODO

CERTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de ... – ..., conforme preceitua o Artigo ... da Lei Municipal Nº ..., de ... – Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal Nº-5172, de 25-10-1966 – Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte, acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação REGULAR perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal Nº-5172, de 25-10-1966 – Código Tributário Nacional.

DATA	NOME	CARGO	ASSINATURA	VALIDADE



Prefeitura Municipal do Paudalho-PE

Av. Raul Bandeira, 21 - centro - CEP 55825-000 - fone: 031-81-3636-1159

CGC 11.097.397/0001-84

ANEXO III

CPND – CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO Nº _____ / _____

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome ou Razão Social

Residência ou Domicílio Fiscal

CNPJ da PJ ou CPF da PF	Inscrição Municipal da PJ ou PF	Índice Cadastral do Imóvel

OBJETO DA CERTIDÃO

TRIBUTO	PERÍODO

CERTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de ... – ..., conforme preceitua o Artigo ... da Lei Municipal Nº ..., de ... – Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal Nº-5172, de 25-10-1966 – Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte, acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação REGULAR perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, TENDO QUITADO ATÉ A ... PARTE DO PARCELAMENTO. A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal Nº-5172, de 25-10-1966 – Código Tributário Nacional..

DATA	NOME	CARGO	ASSINATURA	VALIDADE



Prefeitura Municipal do Paudalho-PE

Av. Raul Bandeira, 21 - centro - CEP 55825-000 - fone: 081-81-3636-1159

CGC 11.097.397/0001-84

ANEXO IV

CPD – CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO Nº _____ / _____

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome ou Razão Social

Residência ou Domicílio Fiscal

CNPJ da PJ ou CPF da PF

Inscrição Municipal da PJ ou PF

Índice Cadastral do Imóvel

OBJETO DA CERTIDÃO

TRIBUTO

PERÍODO

CERTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de ... – ..., conforme preceitua o Artigo ... da Lei Municipal Nº ..., de ... – Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal Nº-5172, de 25-10-1966 – Código Tributário Nacional, C E R T I F I C A que o contribuinte, acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em SITUAÇÃO IRREGULAR perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, NÃO TENDO QUITADO OS SEGUINTE DÉBITOS: A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 139 da Lei Federal Nº-5172, de 25-10-1966 – Código Tributário Nacional.

DATA	NOME	CARGO	ASSINATURA	VALIDADE